



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, S/N - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2025 CPPD-HOR/DE-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela **PORTARIA Nº 1454/GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE, DE 07 DE MARÇO DE 2025**, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Horizonte.

1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos campi:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do campus ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do campus Horizonte será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do campus Horizonte, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados

- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
 - VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
 - IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
 - X - decidir sobre os casos omissos.
- Parágrafo Único - Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I - Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II - Não estar em estágio probatório;
- III - Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV - Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V - Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI - Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/3bmpo1KceFpvj4XK8> disponível no site <https://ifce.edu.br/horizonte> a partir das 08h00 do dia 17/03/2025 até às 17h00 do dia 21/03/2025, com a seguinte documentação anexada no formato de PDF:

- I - Formulário eletrônico preenchido, link: <https://forms.gle/3bmpo1KceFpvj4XK8>
- II - Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus;
- III - Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
§ 2º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 24 de março de 2025 no site do próprio campus.

Art. 7º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail cppd@horizonte.ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 26 de março de 2025.

§1º - A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia 26 de março de 2025.

§2º - O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 26 de março de 2025, após homologado pela Junta Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no dia 28/03/2025 a 04/04/2025.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

7. DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A votação ocorrerá no dia 07 de abril de 2025, das 8h às 17h00, por meio de formulário eletrônico, disponível no dia da votação via e-mail institucional, constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do campus Horizonte.

Art. 10º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, via Google Meet, link a ser disponibilizado e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º- Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º - Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º- Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

a) O maior tempo de investidura no cargo;

b) A maior titulação do candidato;

c) A maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º- O relatório da apuração de votos e a divulgação dos resultados preliminares da votação serão disponibilizados no site do campus, até às 21h00 horas do dia 07 de abril de 2025.

9. DOS RECURSOS

Art. 12º - O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para à Junta Eleitoral, por meio do e-mail cppd@horizonte.ifce.edu.br, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL Nº 02/2025, até às 16h do dia 08 de abril de 2025. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 08 de abril de 2025.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

10. DO RESULTADO

Art. 13º - O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 20h do dia 09 de abril de 2025.

11. DO CRONOGRAMA

Art. 14º - A Eleição para CPPD do campus Horizonte obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
--------	-------

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	12/03/2025
Inscrição dos candidatos à CPPD	17/03/2025 a 21/03/2025
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	24/03/2025
Recursos aos candidatos inscritos	26/03/2025
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	26/03/2025
Campanha eleitoral	28/03/2025 a 04/04/2025
Sessão Eleitoral - votação eletrônica e apuração dos votos	07/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da eleição	07/04/2025
Prazo para interposição de recursos	08/04/2025
Análise dos recursos	08/04/2025
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do campus para emissão de Portaria.	09/04/2025

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Horizonte, 12 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Stelio Sampaio Bastos Neto, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 11/03/2025, às 19:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Ferreira Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 11/03/2025, às 19:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Miranda Leao Leite Costa, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 12/03/2025, às 06:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7144065** e o código CRC **C6C53495**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO ADMINISTRATIVO - CPPD - CAMPUS HORIZONTE - 2025

Eu, _____, docente EBTT inscrito sob matrícula SIAPE _____, declaro que não me encontro em nenhuma situação de impedimento administrativo para a candidatura à CPPD local do Campus Horizonte. Não Estando em estágio probatório, em exercício de cargo de direção, na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical. Não sendo membro titular ou suplente do Conselho Superior, membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Responsabilizo-me na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão.

Horizonte, __ de março de 2025

[NOME COMPLETO]

Assinatura do Candidato